

Art. 5º - Deverá ser anexado ao Projeto de Lei, um histórico completo sobre a vida do homenageado, onde constem informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório circunstanciado.

Art. 6º - Utilizar-se-á para os logradouros a seguinte terminologia: via, estrada, avenida, rua, praça, largo, rótula, esplanada, travessa, parque.

Parágrafo Único: É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes (rua, travessa, avenida, etc..)

Art. 7º - Fica proibido a mudança de identificação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no âmbito do Município de Ruy Barbosa, salvo no caso previsto no artigo 8º.

Art. 8º - A proposta de mudança de identificação do logradouro obrigatoriamente ocorrerá através de Projeto de Lei de iniciativa popular conforme art. 29, inciso XIII, da Constituição Federal ou de Projeto de Lei apresentado por 1/3 dos vereadores.

Parágrafo Único: a aprovação dos Projetos de Lei referentes a alteração da identificação do logradouro se dará por no mínimo 2/3 dos Vereadores.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal, mediante ato próprio, poderá adequar denominações de vias públicas, adotando procedimentos específicos ou estendendo a denominação existente quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas.

Art. 10 - O Poder Público Municipal terá 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei para:

§ 1º - Identificar cada logradouro objeto desta Lei, através de placas, nos padrões a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser patrocinadas pela iniciativa privada;

§ 2º - Regularizar, através de Lei específica, a identificação dos locais públicos que ainda não dispõem de nome oficialmente registrado.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:37EA5025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1823/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que específica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito especial à Lei Orçamentária Municipal do corrente exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, para execução da Construção do muro de contorno da Quadra da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Especificações do Crédito Especial

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Construção de muro de contorno da Quadra da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fonte de Recursos	11130000 - Transferência do FUNDEB 40%
Total	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Tabela II – Especificações do Projeto e Fonte a ser anulado

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Programa	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1017 – Conclusão e modernização da feira livre
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fonte de Recursos	15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
Total	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Santa Cruz/RN, 10 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:29BFA407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de setembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, objetivando Registro de Preços para aquisição de material de consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 10 de setembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3FBB9CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2019**